RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ABRIL DE 2024

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVO

A The Navigator Company ("**Navigator**") tem implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("**PPR**"), em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("**RGPC**").

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, mediante a elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (respetivamente, "alto" ou "crítico", segundo a nomenclatura interna utilizada) e, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Em outubro de 2023, e apesar de a nenhum dos riscos identificados em sede de PPR ter sido atribuída uma classificação de risco alto ou crítico, a execução do PPR foi objeto de uma *avaliação intercalar* e de publicação de relatório, através do qual a Navigator reforçou o seu compromisso com a prevenção da corrupção e infrações conexas, tornando público que tem vindo a implementar, de forma faseada e progressiva, as medidas identificadas no PPR para prevenção e mitigação de todos os riscos a que considera estar exposta no exercício da sua atividade, robustecendo deste modo os mecanismos de controlo interno que já tem instituídos e assegurando, também, a adoção de todas as medidas que se revelem necessárias, caso venha a detetar riscos altos ou críticos de corrupção ou infrações conexas.

O presente Relatório visa agora dar cumprimento à obrigação legal de elaboração de um Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("**Relatório**"), contemplando a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas definidas no PPR e uma previsão da sua plena implementação.

2. MONITORIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS NO PPR

Nos termos detalhados no PPR, a Navigator identificou 16 (dezasseis) riscos de corrupção e infrações conexas a que se encontra exposta, os quais foram classificados, com base na severidade dos mesmos e de acordo com a matriz de risco aplicável, segundo uma escala de insignificante, baixo, moderado, alto e crítico.

Com base na severidade dos mesmos, a distribuição dos riscos identificados é a seguinte:

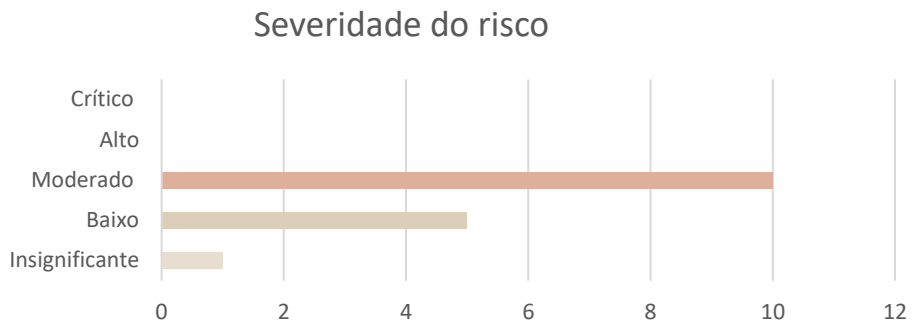

	Insignificante	Baixo	Moderado	Alto	Crítico
N.º de riscos identificados	1	5	10	0	0

Para cada um dos riscos, foram também identificadas **medidas mitigadoras**, as quais foram divididas em Políticas e Procedimentos em Vigor e Medidas a Implementar.

No que diz respeito às primeiras, cumpre salientar que, à data de aprovação do PPR, a Navigator tinha já em vigor diversas Políticas e Procedimentos, os quais faziam face a todos os riscos identificados, destacando-se:

- Código de Ética e de Conduta;
- Código de Conduta para Fornecedores;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Política de Verificação da Integridade de Terceiros;
- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas;
- Procedimento de delegação de competências.

Importa ainda salientar que, durante o período temporal abrangido pelo presente Relatório, a Navigator reforçou a sua estratégia de prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, promovendo a adoção de medidas e procedimentos destinados a

complementar os já existentes, destacando-se a implementação de uma plataforma de verificação de integridade de contrapartes, parametrizada tendo em conta os potenciais fatores de risco concretamente aplicáveis à atividade desenvolvida pela Navigator, por forma a automatizar e garantir a eficiência dos procedimentos que operacionalizam as suas políticas internas.

Concretamente no que diz respeito às Medidas a Implementar, a Navigator propôs, em sede de PPR, 35 (trinta e cinco) medidas, cujo grau de implementação é, para efeitos do presente Relatório, avaliado tendo por base uma escala de três níveis: Por implementar, em implementação e implementada.

O grau de implementação das medidas propostas é traduzido graficamente da seguinte forma:

Grau de implementação das medidas identificadas em sede de PPR

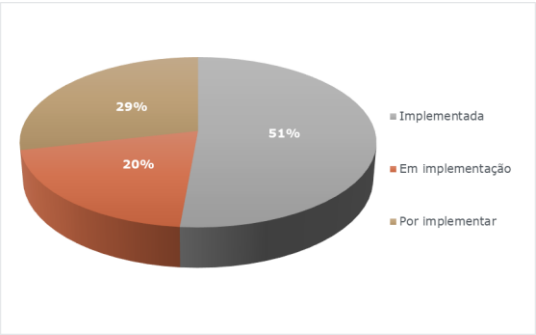

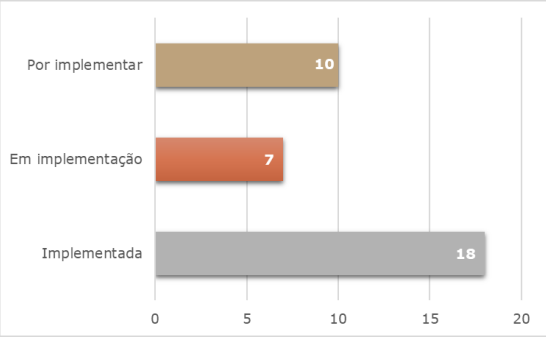

Resulta assim, que a maioria das medidas propostas se encontra implementada ou em implementação (71%): 51% das medidas encontram-se implementadas, 20% das medidas encontram-se em fase de implementação e 29% das medidas encontram-se por implementar, conforme detalhado no Anexo I ao presente Relatório (publicado na página da intranet).

No que diz respeito ao prazo de implementação das medidas já parcialmente implementadas, a Navigator prevê a sua completa implementação até ao final do ano de 2024 e, das medidas cuja implementação ainda não foi iniciada, prevê a completa implementação de três delas até ao final até ao final do ano de 2024 e as restantes sete até ao final do primeiro semestre de 2025.

3. CONCLUSÕES

A Navigator reconhece a importância do PPR enquanto instrumento de gestão que permite a prevenção e a mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, pelo que implementou a maioria das medidas propostas, para além de ter reforçado a estratégia utilizada na prevenção dos referidos ilícitos criminais, nomeadamente através da implementação de uma plataforma de verificação de integridade de contrapartes.

Para todos os riscos identificados (independentemente da sua classificação) existem já procedimentos, regras e controlos destinados a fazer face aos mesmos, sem prejuízo do seu reforço através da completa implementação das medidas propostas em sede de PPR.

Cumpre ainda salientar que a Navigator continua sem identificar qualquer risco classificado como alto ou crítico, não tendo também identificado qualquer ato ou situação relacionados com práticas de corrupção ou infrações conexas, durante o período temporal abrangido pelo presente Relatório.

A Navigator continuará a desenvolver os esforços necessários com vista à completa adoção de todas as medidas previstas em sede de PPR, e assegurará a adoção de todas as medidas concretas que se venham a revelar necessárias caso venha a detetar riscos altos ou críticos de corrupção ou infrações conexas, ou atos ou situações relacionadas com as referidas práticas.

O presente Relatório será dado a conhecer aos trabalhadores da Navigator através da sua publicação no site da internet, em www.thenavigatorcompany.com e da intranet (na sua versão integral).